



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

3º QUADRIMESTRE DE 2025

Período: Setembro a Dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Responsável pelo Controle Interno: Marcelo Petrini Vallerini

Presidente da Câmara: Emerson Ricardo Vieira

Período Avaliado: 3º Quadrimestre de 2025

O presente Relatório de Controle Interno é elaborado em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Orgânica do Município, das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

O objetivo deste relatório é apresentar análise acerca da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e administrativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, referente ao 3º quadrimestre de 2025, demonstrando os principais atos de gestão praticados no período.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

Durante o período analisado, o Sistema de Controle Interno realizou acompanhamento preventivo e corretivo das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais desta Câmara Municipal, promovendo verificações quanto:

- à legalidade dos atos administrativos;
- ao acompanhamento da execução orçamentária;
- ao cumprimento das metas fiscais;
- à observância dos limites constitucionais e legais;
- ao controle de bens patrimoniais;
- aos procedimentos licitatórios e contratações;
- à transparência pública;
- à alimentação dos sistemas AUDESP e Portal da Transparência;
- à gestão de pessoal e folha de pagamento;
- ao controle de adiantamentos;
- ao acompanhamento dos contratos administrativos.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 REPASSES FINANCEIROS – DUODÉCIMOS

Os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo Municipal ocorreram em conformidade com o artigo 168 da Constituição Federal, dentro dos prazos legais estabelecidos.

Quadro Demonstrativo dos Repasses:

Mês	Valor Recebido
Setembro/2025	R\$ 694.166,67
Outubro/2025	R\$ 694.166,67
Novembro/2025	R\$ 694.166,67
Dezembro/2025	R\$ 694.166,63
Total	R\$ 2.776.666,64

Constatou-se regularidade nos repasses efetuados.

3.2 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas realizadas no período observaram as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, respeitando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

As despesas foram processadas regularmente, mediante prévio empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro Resumido das Despesas:

Categoria Econômica	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Pessoal e Encargos	R\$ 1.700.673,81	R\$ 1.700.673,81	R\$ 1.700.673,81
Material de Consumo	R\$ 10.990,12	R\$ 11.947,38	R\$ 11.947,38
Serviços de Terceiros	R\$ 72.748,82	R\$ 578.952,64	R\$ 578.952,64
Obras e Instalações	-	-	-
Equip. Material Permanente	-	R\$ 13.718,30	R\$ 13.718,30
Total	R\$ 1.784.412,75	R\$ 2.305.292,13	R\$ 2.305.292,13



3.3 RESULTADO FINANCEIRO

Verificou-se que a Câmara Municipal manteve equilíbrio financeiro durante o período analisado, possuindo disponibilidade financeira compatível com as obrigações assumidas.

Não foram constatadas despesas realizadas sem cobertura orçamentária ou financeira.

4. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1 LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, verificou-se que os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo permaneceram dentro do limite constitucional de 70% da receita da Câmara Municipal.

Descrição	Valor
Receita Recebida	R\$ 2.776.666,68
Despesa com Folha	R\$ 1.607.392,21
Percentual Apurado	57,89%
Limite Constitucional	70%

Conclui-se pelo atendimento ao limite constitucional.

4.2 LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo observou os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida do Município	R\$ 206.920.980,72
Despesa com Pessoal da Câmara	R\$ 1.607.392,21
Percentual Apurado	0,78%
Limite Legal	6%

Não foram identificadas extrapolações dos limites legais, evidenciando a observância dos princípios da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos.



4.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios pagos aos Vereadores e ao Presidente da Câmara observaram os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente.

Não foram constatados pagamentos indevidos ou superiores aos limites constitucionais.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Durante o período analisado, os procedimentos licitatórios e contratações diretas realizados pela Câmara Municipal observaram, em regra, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os processos administrativos analisados continham documentação pertinente, tais como:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando necessário;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente;
- publicação dos atos pertinentes.

Foi recomendado aos setores competentes atenção contínua quanto à formalização processual e à adequada instrução dos autos.

6. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Foi realizado acompanhamento dos contratos administrativos vigentes, verificando-se:

- regularidade formal;
- execução contratual;
- vigência;
- fiscalização contratual;
- publicação dos extratos;
- compatibilidade entre objeto contratado e execução.

Recomendou-se reforço na elaboração dos relatórios de fiscalização contratual, visando maior segurança administrativa e documental.



7. CONTROLE PATRIMONIAL

Os bens patrimoniais encontram-se devidamente registrados e identificados, sendo mantido controle patrimonial atualizado.

Foi orientado o setor responsável quanto à continuidade das ações de conferência física periódica e atualização cadastral dos bens permanentes.

8. ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos eventualmente concedidos observaram as normas legais aplicáveis e foram devidamente prestados contas dentro do prazo regulamentar.

Não foram constatadas pendências relevantes referentes às prestações de contas.

9. TRANSPARÊNCIA E AUDESP

A Câmara Municipal manteve atualizado o Portal da Transparência, contendo informações exigidas pela legislação vigente.

Verificou-se regularidade na alimentação dos sistemas AUDESP e demais sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Recomenda-se, contudo, acompanhamento contínuo da tempestividade das publicações e remessas obrigatórias.

10. GESTÃO DE PESSOAL

Os atos de admissão, exoneração, férias, licenças e demais registros funcionais encontram-se devidamente formalizados.

A folha de pagamento foi processada regularmente, observando-se:

- retenções legais;
- recolhimentos previdenciários;
- recolhimentos de imposto de renda;
- envio das obrigações acessórias.

Não foram identificadas inconsistências relevantes.



Todavia, verificou-se a necessidade de contínua análise da composição do quadro funcional desta Casa Legislativa, especialmente diante das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados.

11. DAS ANÁLISES TÉCNICAS E APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

No decorrer das análises realizadas no período, esta Unidade de Controle Interno promoveu verificações preventivas e orientativas junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, emitindo recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle.

Foram observados os seguintes pontos:

- I – necessidade de manutenção da alimentação tempestiva do Portal da Transparência;
- II – necessidade de fortalecimento da fiscalização contratual e formalização documental das rotinas administrativas;
- III – recomendação de observância contínua às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – necessidade de acompanhamento permanente dos limites constitucionais e legais;
- V – recomendação de constante atualização dos controles patrimoniais e administrativos;
- VI – necessidade de estudos administrativos relacionados à recomposição do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal.

Ressalta-se que as recomendações expedidas possuem caráter preventivo e orientativo, visando ao aprimoramento contínuo da gestão administrativa.

12. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/SP

Esta Unidade de Controle Interno realizou acompanhamento das recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, buscando verificar o atendimento das medidas sugeridas e a adoção de providências administrativas voltadas ao aprimoramento da gestão pública.

As orientações emitidas pelo Tribunal vêm sendo observadas pela Administração da Câmara Municipal, especialmente quanto à transparência pública, regularidade das contratações, alimentação do Sistema AUDESP e observância dos princípios da Administração Pública.

Foi dada especial atenção às recomendações relacionadas à estrutura administrativa e ao quadro funcional da Câmara Municipal.



13. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos, relatórios e informações referentes ao 3º quadrimestre de 2025, conclui-se que a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP vem executando suas atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais em conformidade, em linhas gerais, com os princípios constitucionais da Administração Pública.

As verificações realizadas por esta Unidade de Controle Interno não evidenciaram irregularidades graves capazes de comprometer a gestão administrativa e financeira do período analisado.

Desta forma, opina-se pela **REGULARIDADE** das contas e atos analisados no presente relatório, sem prejuízo das recomendações expedidas por esta Unidade de Controle Interno.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de contínua observância e atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, especialmente no tocante à composição do quadro funcional desta Casa Legislativa, diante dos apontamentos relacionados ao elevado percentual de gastos com cargos comissionados.

Esta Unidade de Controle Interno recomenda à Presidência da Câmara Municipal que sejam promovidos estudos técnicos e administrativos visando à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, considerando a atual redução do quadro permanente de servidores, ocasionada por sucessivos desligamentos ocorridos em exercícios anteriores, os quais não foram devidamente supridos.

Recomenda-se, ainda, que seja avaliada a viabilidade de implantação de plano de carreira aos servidores efetivos desta Casa Legislativa, objetivando proporcionar valorização funcional, incentivo à permanência dos servidores nos quadros do Poder Legislativo e fortalecimento da continuidade administrativa.

Entende esta Unidade de Controle Interno que a recomposição gradativa do quadro efetivo, aliada ao fortalecimento da estrutura administrativa permanente, poderá contribuir significativamente para o aprimoramento da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, fortalecimento institucional e adequado desempenho das atribuições conferidas aos servidores.

Reitera-se à Presidência da Câmara Municipal a importância de manter acompanhamento permanente das recomendações e apontamentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promovendo as medidas administrativas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle, governança, eficiência administrativa e conformidade legal.

Por fim, ressalta-se que o Sistema de Controle Interno vem atuando de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, buscando o aprimoramento contínuo da gestão pública e o fortalecimento da transparência e da legalidade administrativa.

Rio das Pedras/SP, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO PETRINI VALLERINI
Responsável pelo Controle Interno